



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

### EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa N.º 06/2023  
Contrato Administrativo n.º 30/2023

**CONTRATANTE:** Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

**FORNECEDOR:** empresa **ELETO TÉCNICA DODO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Arapongas, n.º 550, CEP 86870-000, na Cidade de Arapongas – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.292.063/0001-21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a manutenção das bombas do poço artesiano nos Bairros Rios das Flores, Vila Rural Nossa Senhora das Graças, Bairro Olho D'água e Primavera no Município de Cruzmaltina

**VALOR:** R\$ 17.060,00 (dezesete mil, e sessenta reais), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários:**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
189	08.003.15.451.0005	2117	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000

Cruzmaltina, 30 de Maio de 2023.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO FURGÃO VAN PARA PASSAGEIRO, ZERO KM, COR BRANCA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA/ESTADO DO PARANÁ.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.615.393/0001-00**, situado na **SEDE DO PAÇO MUNICIPAL** na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº. 40 – Bairro Centro, nesta cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade, RG sob o nº **3.791.838-5/SESP-PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **516.796.129-72**, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a empresa: **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.737.796/0001-70**, com sede na Rua Alzino Carazzai, nº 2279 – Primavera, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **9.856.974-0/SESP-PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.912.279-00**, residente e domiciliada a Rua Caviúna, nº 244 – Casa A na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Item	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor total
1	Veiculo furgão Van passageiro zero KM. Motor mínimo 1.5 diesel, Potência mínima 110 cv, tração dianteira, direção hidráulica ou eletro-hidraulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200, sistema de segurança com ABS, air bag duplo frontal com três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa, Indicador de ausência de enfielamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos, retrovisor elétrico, ar condicionado dianteiro original de fábrica. Garantia do veiculo conforme manual do fabricante. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Revestimento Interno Melhor aproveitamento de espaço, acompanhando o as linhas e cavidades originais do veículo; Revestimento do teto confeccionado em material totalmente lavável (ABS) com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; Isolamento termo acústico com manta de polietileno; Pintura com tinta antibacteriana. Revestimento do Piso Piso antiderrapante em fibra de vidro; Bancos Fixos Ancoragem do assoalho para fixação dos bancos dos passageiros; Jogo de bancos individuais reclináveis (nas fileiras 01 e 02), apoio de braço nos bancos do corredor, revestido em tecido, instalados na configuração abaixo: 02 Fileiras bancos reclináveis com 03 lugares INDIVIDUAIS; Cintos de segurança 03 pontos, retrateis em todos os bancos traseiros; Vidros 01 Vidro lateral correção na porta lateral; 03 vidros laterais fixos 02 vidros traseiros fixos; sendo temperados, reticulado e com banda negra, totalmente instalados com PU. Sistema Elétrico 02 luminárias em LED'S com botão de acionamento; ACESSÓRIOS: Ar condicionado traseiro com duto nas laterais; Alarme sonoro de ré; Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009.	1	R\$ 195.850,00	R\$ 195.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 195.850,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Doravante denominado (s) CONTRATADO (S), resolve (m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO VAN PARA PASSAGEIRO, ZERO KM, COR BRANCA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA**, de conformidade com as especificações previstas no **ANEXO I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº **14/2023** e processo administrativo nº **26/2023**, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O objeto descrito nesta Ata, no Edital e seus Anexos serão solicitados de mediante a **Nota de Autorização da Despesa (NAD) e de acordo com a necessidade** do Município de Cruzmaltina-PR, expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverá ser entregue no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - A partir da efetiva entrega do veículo, constatado **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

5.2 – Deverá ser oferecida pela empresa fornecedora, garantia total mínima de 01 (um) ano, com no mínimo 01 (uma) revisão gratuita, contados a partir de seu recebimento.

5.3 - Os componentes e peças de cada veículo, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.4 – O veículo deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

5.5 – O veículo deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade, especialmente, atender, estritamente, a todos os itens básicos de série e de segurança, consoante as descrições mínimas constantes no Anexo I.

5.6 – O Objeto deverá ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.6 – A entrega do objeto será efetuada de **forma integral** no prazo máximo de **60 (sessenta) a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregue **NA SEDE DO MUNICÍPIO**, local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MERCADORIAS DO MUNICÍPIO.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja (m) considerado (s) **INSATISFATÓRIO (S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da **Ata de Registro de Preços** e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa contratada, ocorrerá de recursos financeiros oriundos dos cofres públicos da Administração Municipal (recursos próprios), e será efetuado no prazo **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias**, após a emissão do **TERMO DE ENTREGA E OU RECEBIMENTO** emitido pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MERCADORIAS** do MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de **CRUZMALTINA/PR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de **CRUZMALTINA/PR** fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de **CRUZMALTINA/PR** poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de **FAXINAL**, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
643	09.001.10.301.0008	2021	4.4.9052.00.00 Equipamento e Material Permanente	3000

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da **Ata de Registro de Preços** não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina/Paraná, 26 de maio de 2023.

**MUNICIPIO DE CRUZMALTINA/PR**  
Contratante  
**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA V. AUTOMOTORES LTDA**  
Contratada  
**DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**  
Representante legal da Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax  
043.454.11.03  
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

## DECRETO N.º 106/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação do Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor Natal Casavechia, Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado a partir de 05 de Junho de 2023 a Senhora **BEATRIZ TAVARES PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF 063.691.849-18; RG 8.622.836-0 SSP-PR, no cargo de Secretário Escolar, símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no quinto dia do mês de Junho do Ano de dois mil e vinte e três. (05/06/2023).

---

NATAL CASAVECHIA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## DECRETO Nº 107/2023

**SÚMULA:** Decreta recesso nas repartições públicas municipais na data de 09/06/2023, face ao feriado de Corpus Christi do dia 08/06/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado RECESSO nas repartições públicas municipais, na data de 09/06/2023, considerando o feriado de Corpus Christi do dia 08/06/2023.

**Parágrafo único.** Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e limpeza pública.**

**Art. 2º** Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 05 de junho de 2023

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Tomada de Preços nº 05/2023 Contrato Administrativo nº 085/2023

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, situado na SEDE DO PAÇO MUNICIPAL na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n. 40 - Centro, CNPJ **01.615.393/0001-00**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (a) Prefeito (a) Senhor (a) **NATAL CASAVECHIA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. nº 3.791.838-5/SESP-PR**, CPF nº **516.796.129-72**.

#### FORNECEDOR:

**RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Osório Ribas de Paula nº 8 – Centro na cidade de Apucarana, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.997.832/0001-62**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, **RONE CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o nº **14.205.690-9/SESP-PR**, inscrito no CPF/MF, sob nº **067.238.415-90**, residente e domiciliado à Rua Osório Ribas de Paula nº 8 – Centro na cidade de Apucarana, Estado de Paraná

#### OBJETO:

Do presente contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO RETANGULAR (PAVER) DA VIA MARGINAL GUILHERME ÁVILA NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR**, seguindo o projeto básico.

#### VALOR MAXIMO DO LOTE:

**R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**, cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
597	08.003.15.451.0005	2117	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	3000

#### PRAZO DE FORNECIMENTO:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **02 (dois) meses**, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

#### PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura.

#### FORO:

COMARCA DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ

#### LOCAL E DATA:

CRUZMALTINA/PR, 25 DE MAIO DE 2023.

**NATAL CASAVECHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**Pregão Eletrônico 18/2023**  
**Contrato Administrativo nº 086/2023**

### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, situado na SEDE DO PAÇO MUNICIPAL na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n. 40 - Centro, CNPJ **01.615.393/0001-00**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (a) Prefeito (a) Senhor (a) **NATAL CASAVECHIA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. nº 3.791.838-5/SESP-PR**, CPF nº **516.796.129-72**.

### FORNECEDOR:

A empresa **R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dos Cabeleireiros 2-114, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.604.707/0001-45**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **ROSANGELA CRISTINA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob o nº **34.882.375-7/SSP-SP**, e inscrita no CPF/MF, sob nº **342.329.168-06**, residente e domiciliado à rua Rafael Nicolau Martins Oliares nº 978, Bairro Vila Santista na cidade de Bauru, Estado de São Paulo

### OBJETO:

Do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PICK-UP PEQUENA, CABINE SIMPLES, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2023, BI-COMBUSTIVEL, COR BRANCA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO (DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL) – LOTE 01**

### VALOR MAXIMO DO LOTE:

**R\$ 99.850,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
180	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000

### PRAZO DE FORNECIMENTO:

O prazo de fornecimento é de **120 (CENTO E VINTE)** dias, contados da assinatura deste contrato

### PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura.

### FORO:

COMARCA DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ

### LOCAL E DATA:

CRUZMALTINA/PR, 26 DE MAIO DE 2023.

**NATAL CASAVECHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Tomada de Preços nº 03/2023 Contrato Administrativo nº 093/2023

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, situado na SEDE DO PAÇO MUNICIPAL na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n. 40 - Centro, CNPJ **01.615.393/0001-00**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (a) Prefeito (a) Senhor (a) **NATAL CASAVECHIA**, portador (a) da cédula de identidade **R.G. nº 3.791.838-5/SESP-PR**, CPF nº **516.796.129-72**.

#### FORNECEDOR:

Empresa **DRZ CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Higienópolis nº 32, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **04.915.134/0001-93**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, **AGOSTINHO DE REZENDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº **3.108.271-4/SESP-PR**, inscrito no CPF/MF, sob nº **364.338.379-72**, residente e domiciliado à Rua Guaianás, nº. 44, Bairro Vivenda do Arvoredo na cidade de Londrina, Estado de Paraná

#### OBJETO:

Do presente contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REGULARIZAÇÃO FUNIDARIA REGULARIZAÇÃO FUNIDARIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS DEJOÃO VIEIRA / SÃO DOMINGOS / PRIMAVERA / VILA DINIZ	1300	R\$ 104,62	R\$ 136.006,00
2	TOPOGRAFIA / GEORREFEREN-CIAMENTO LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, TOPOGRAFICO E CADASTRAL COM GEORREFERENCIAMENTO DOS LOTES, VIAS PUBLICAS, SISTEMA VIARIO, CONSTRUÇÕES COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA DO PROFISSIONAL HABILITADO	1300	R\$ 42,10	R\$ 54.730,00
3	GEOPROCESSAMENTO CRIAÇÃO DA MALHA GEODÉSICA MUNICIPAL, COM A IMPLANTAÇÃO DOS MARCOS GEODÉSICOS GEOPROCESSAMENTO DOS DADOS PLANTA DO PERIMETRO URBANO DETALHADODOS LOTES CONFORME MATRICULAS DOS IMÓVEIS	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
4	MAPA GEORREFERENCIADO PLANTA DO PERIMETRO URBANO GEORREFERENCIADO DETALHADO DOS LOTESCONFORME MATRICULAS DOS IMÓVEIS	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
5	PROJETO URBANISTICO PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS LOTES PUBLICOS E PRIVADOS, VIAS PUBLICAS, SISTEMA VIARIO	5	R\$ 17.000,00	R\$ 85.000,00
6	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO JURIDICA E AMBIENTAL	1	R\$ 9.264,00	R\$ 9.264,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

**VALOR MAXIMO DO LOTE:**  
**R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
50	05.001.04.121.0004	2005	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000

**PRAZO DE FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto deste contrato, de forma contínua, **01 (UMA) VEZ POR SEMANA**, na sede da contratante, pelo período de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura.

**FORO:**

COMARCA DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ

**LOCAL E DATA:**

CRUZMALTINA/PR, 30 DE MAIO DE 2023.

**NATAL CASAVECHIA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 61/2023  
b) Licitação Nº : 11/2023  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 06/06/2023  
e) Objeto Homologado : contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para atender deslocamento de atletas que representam o Município em campeonatos e amistoso no Vale do Ivai e Região.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GUIMAR TURISMO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 13.357.661/0001-10**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de veículos Micro ônibus com capacidade mínima de 25 lugares, para transporte de atletas que irão disputar Jogos do Paraná representando o Município, Campeonatos e Amistosos em outros Municípios.	4000	R\$ 4,38	R\$ 17.520,00

**Valor Total Homologado - R\$ 17.520,00**

Cruzmaltina, 06 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná  
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão  
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -  
CRUZMALTINA - PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 0109/2023

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **PRICILA DE SOUZA CERQUEIRA JACINTO**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 12/06/2023 à 26/06/2023, referente ao período remanescentes de 01/08/2021 à 31/07/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,  
ESTADO DO PARANÁ, 06/06/2023.**

---

NATAL CASAVECHIA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 110/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre o trabalho remoto (home-office) de servidor público municipal

CONSIDERANDO o Atestado Médico que constatou a necessidade de afastamento da Servidora Jaqueline de Paula Siqueira da Costa, por 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude de pós-operatório;

CONSIDERANDO que as funções desempenhadas pela Servidora têm fundamental importância para o andamento dos trabalhos desenvolvidos no Setor de Contabilidade;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **Natal Casavechia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **resolve**:

**Art. 1.º** – Autorizar o trabalho remoto (home-office) da servidora **Jaqueline de Paula Siqueira da Costa**, ocupante do cargo de Contador, matrícula – 5152425, durante o período de 06/06/2023 a 06/07/2023.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos seis de junho de 2023.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

### II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Antonio Olech Nº 200 Cep. 83.730,00 Distrito de Serrinha Município de Contenda Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.280.759/0001-80, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **EDAIR MOLEIRO**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, e consequente alteração do valor do contrato administrativo 062/2021, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 17 de junho de 2023 até 16 de junho de 2024.

II – Os preços não sofrerão reajuste, porém em função da prorrogação o saldo será renovado para o período de mais 12 meses, onde o valor do contrato sofrerá um acréscimo de R\$16.608,48 (dezesesseis mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Quantidade Prorrogada	Valor Total Aditivado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS, PERTINENTES A CLASSE 1 -	12	Mensal	1.384,04	12 meses	R\$ 16.608,48



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PERIGOSOS, GRUPOS: "A - INFECTANTES", "B- QUÍMICOS" e "E - PERFURO CORTANTES", PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. * A (INFECTANTE) *B (QUIMICO) * E (PERFURO CORTANTE)					
--	--	--	--	--	--

III – O valor total aditivado é de R\$16.608,48 (dezesseis mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos). O valor contratual que era de R\$31.608,48 (trinta e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos), passa a ser de R\$48.216,96 (quarenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
200	090001	2020	33.90.39.00.00	1000

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste II - **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e tres. (06/06/2023)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Edição Nº: 895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal

**ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA**  
EDAIR MOLEIRO – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF: